



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFBA -
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-7262/7264
E-mail: ppgefhc@ufba.br

Resolução do COLEGIADO do PPGEFHC nº. 01/2024, de 03/07/2024

Dispõe sobre os processos de credenciamento, descredenciamento e credenciamento do PPGEFHC.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, de estabelecer e regulamentar o ingresso e a permanência de docentes no Programa, considerando a Portaria nº 81, de 3 de Junho de 2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), RESOLVE:

Art. 1º Docente vinculado a instituição de Ensino Superior poderá fazer parte do corpo docente do Programa.

§ 1º Docente vinculado à Universidade Federal da Bahia, à Universidade Estadual de Feira de Santana e às instituições conveniadas ao Programa poderá se credenciar na categoria docente Permanente;

§ 2º Docente vinculado às demais instituições de Ensino Superior também poderá se credenciar na categoria docente Permanente, contanto que tenha anuência expressa formalmente de sua instituição de origem para atuar como docente Permanente do PPGEFHC;

§ 3º Docente vinculado a instituição de Ensino Superior poderá se credenciar na categoria de docente Colaborador;

§ 4º As definições sobre as categorias de docentes, suas atribuições e requisitos são definidas na Portaria nº 81, de 3 de Junho de 2016 da CAPES.

Art. 2º O credenciamento de docente para o PPGEFHC será realizado por meio de editais específicos para este fim.

§ 1º Os editais estabelecerão o perfil docente, em termos de área de concentração e de linha de pesquisa, desejada para o PPGEFHC, considerando o suprimento das demandas de pesquisas, publicações e fortalecimento das áreas e linhas de pesquisa do Programa.

§ 2º Os editais serão publicados e divulgados no site do PPGEFHC pela Coordenação do Colegiado do Programa, contendo os dados de período de inscrições, etapas, perfil docente, entre outras informações necessárias para a participação dos docentes.

Art. 3º A(o) docente interessado no credenciamento deverá realizar inscrição ao edital de credenciamento específico, encaminhando a solicitação ao Colegiado do PPGEFHC nos termos do edital, anexando os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFBA -
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-6608/ Fax: (71) 3283-6606
E-mail: ppgefhc@ufba.br

- I. Plano de trabalho em que conste: a) Linha de Pesquisa a qual irá se vincular no Programa; b) Disciplina(s) a ser(em) lecionada(s) no Programa; c) Plano de publicação para o quadriênio (artigos, capítulos de livro, livros); d) Ações de integração entre graduação e pós-graduação; e) Previsão de pós-doutoramento ou modalidade afim, quando for o caso; f) Articulação em redes interinstitucionais, nacionais e/ou internacionais de pesquisa, quando for o caso; g) Perspectiva de interação com grupos de pesquisa vinculados ao Programa;
- II. Projeto de pesquisa no âmbito da linha em que solicita o credenciamento;
- III. Currículo no formato Lattes atualizado com a produção dos últimos 4 (quatro) anos anteriores ao ano da submissão da solicitação de credenciamento;
- IV. Anuência do Departamento de origem ou instância correspondente para participação como docente do PPGEFHC.

§ 1º Outros documentos ou especificidades dos documentos acima poderão ser solicitados, conforme estabelecido em cada edital de credenciamento.

Art. 3º A avaliação da solicitação de credenciamento será realizada pela Comissão de Credenciamento Docente, a ser designada pela Coordenação do Colegiado do PPGEFHC por portaria específica para este fim.

§ 1º O parecer realizado pela Comissão será submetido ao Colegiado para apreciação, no âmbito de cada edital de credenciamento.

§ 2º A avaliação realizada pela Comissão deverá considerar o período dos últimos 4 (quatro) anos da trajetória profissional da(o) docente e se baseará nos seguintes parâmetros:

- I. Titulação de doutor(a);
- II. Inserção na área e produção acadêmica relacionada com a linha de pesquisa a qual a(o) docente está se candidatando, atestada por meio do currículo;
- III. Produção mínima de 4 (quatro) publicações qualificadas, nos 4 (quatro) anos imediatamente anteriores à solicitação de ingresso:
 - a. São consideradas publicações qualificadas, para efeitos do inciso III, livros autorais e/ou capítulos em coletâneas publicados em editoras com conselho editorial, e artigos publicados em periódicos, preferencialmente classificados nos quatro estratos mais elevados (A1 a A4) no Qualis Periódicos em Ensino, Educação, Filosofia ou História da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
 - b. Publicações no prelo podem integrar o quantitativo exigido, desde que seja apresentado o comprovante de aceite com data dentro do quadriênio em avaliação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFBA -
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-7262/7264
E-mail: ppgefhc@ufba.br

- d. No caso de livro e/ou capítulos de livro, a publicação deverá ter adesão às áreas supracitadas e à linha de pesquisa pretendida ao credenciamento e tenha sido publicado por editora universitária ou editora comercial com tradição e qualidade na área acadêmica, sem indícios de publicação de caráter predatório, que possua conselho editorial, com parecer e revisão pelos pares;
- e. No caso de artigo publicado em periódico, a publicação deverá ter adesão às áreas supracitadas e à linha de pesquisa pretendida ao credenciamento e tenha sido publicado em periódico com tal adesão, que apresente qualidade em termos acadêmico-científicos, que não apresente indícios de publicação de caráter predatório, que possua conselho editorial, com parecer e revisão pelos pares;
- f. Publicações que não apresentem as características descritas nos itens *d* e *e*, especialmente publicações que apresentem indícios de caráter predatório, não serão contadas como publicações qualificadas para o quantitativo de produção bibliográfica mínima descrita no inciso III.

Art. 4º A(o) docente credenciada(o) terá as seguintes atribuições:

- I. Ministras disciplinas obrigatórias e/ou optativas ou coordenar atividade obrigatória de Seminário de Pesquisa, com regularidade de oferta de, ao menos, uma vez por ano para as(os) docentes permanentes ou, ao menos, uma vez a cada dois anos para as(os) docentes colaboradas(es);
- II. Orientar discentes, com ao menos uma orientação em andamento a partir do ano subsequente ao seu credenciamento;
- III. Participar de Comissões (Seleção, Bolsas, Credenciamento e outras) convocadas pela Coordenação do Programa;
- IV. Participar de atividades de pesquisa e/ou extensão vinculadas às linhas de pesquisa do Programa e/ou atividades administrativas no PPGEFHC.

Art. 5º A(o) docente credenciada(o), que não tenha orientado ainda em cursos de Mestrado e Doutorado em outros programas, com defesa de ao menos 1 (um) trabalho a nível de Mestrado ou Doutorado, só poderá orientar no curso de Doutorado após a defesa de 1 (uma) orientação do curso de Mestrado.

Art. 6º Os credenciamentos previstos, nesta resolução, têm como validade o período do quadriênio da Avaliação Quadrienal da CAPES, ao qual foram submetidos e avaliados.

§ 1º No âmbito da aprovação desta resolução, todas(os) as(os) docentes atualmente credenciadas(os) no PPGEFHC têm seus credenciamentos válidos até o fim do ano de 2024, período em que finda o quadriênio da Avaliação da CAPES (2021-2024).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFBA -
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-6608/ Fax: (71) 3283-6606
E-mail: ppgefhc@ufba.br

Art. 7º No primeiro ano de cada período da Avaliação Quadrienal da CAPES, todo o corpo docente credenciado do PPGEFHC deverá passar por processo de credenciamento.

§ 1º A(o) docente interessada(o) no credenciamento deverá encaminhar solicitação ao Colegiado do PPGEFHC, no período e pela forma a serem informados pela Coordenação;

§ 2º A avaliação, realizada por Comissão específica a ser designada pela coordenação do PPGEFHC, deverá atender aos seguintes parâmetros:

- I. Produção mínima de 4 (quatro) publicações qualificadas, nos 4 (quatro) anos imediatamente anteriores ao credenciamento, considerando os critérios estabelecidos nos itens *a a f* do inciso III do Art. 3º desta Resolução;
- II. Realização de orientações com defesas de trabalho de conclusão ocorridas até o final do quadriênio;
- III. Oferta anual de disciplina ou coordenação da atividade obrigatória Seminário de Pesquisa, para docente permanente, ou oferta a cada dois anos de disciplina ou coordenação da atividade obrigatória Seminário de Pesquisa, para docente colaborador;
- IV. Participação anual na Comissão de Avaliadoras(es) do Processo Seletivo de Aluna(o) Regular do PPGEFHC;
- V. Participação em Comissões (Seleção, Bolsas, Credenciamento e outras) convocadas pela Coordenação do Programa, pelo menos, duas vezes no quadriênio;
- VI. Participação no Seminário de Pesquisa (ciclo de mesas-redondas mensais e/ou Colóquio Fernanda Rebelo-Pinto), pelo menos, duas vezes no quadriênio;
- VII. Coordenação ou participação em projeto de pesquisa.

§ 3º A Comissão emitirá parecer no prazo máximo de 45 dias, quando será apreciado pelo Colegiado;

§ 4º O credenciamento tem validade pelo período do quadriênio relativo à Avaliação Quadrienal da CAPES vigente no momento do credenciamento;

§ 5º O não envio da solicitação de credenciamento, no meio e período estipulados de acordo com o parágrafo 1º, ocasionará o descredenciamento da(o) docente;

§ 6º A(o) docente descredenciada(o) poderá permanecer no Programa até concluir as orientações em andamento, preferencialmente na categoria de docente colaborador(a), sem a realização de oferta de disciplinas e de novas vagas nos processos seletivos;

§ 7º A(o) docente descredenciada(o) do Programa poderá solicitar novo credenciamento, desde que atenda às exigências apresentadas nesta Resolução, inscrevendo-se para tal fim em caso de abertura de edital de credenciamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFBA -
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-7262/7264
E-mail: ppgefhc@ufba.br

Art. 8º A Coordenação do PPGEFHC e as comissões dos processos de credenciamento e de credenciamento no programa devem observar, além dos requisitos dos artigos anteriores, o limite máximo estabelecido pela Área de Avaliação de Ensino da CAPES de 30% de docentes da categoria de Colaborador(a) em relação ao total de docentes que constituem o programa.

Art. 9º A oferta de vagas nos Editais de Seleção de Alunas(os) Regulares do Programa, por parte dos membros do corpo docente, fica condicionado ao atendimento aos seguintes requisitos:

- I. Produção mínima de 4 (quatro) publicações qualificadas, nos 4 (quatro) anos imediatamente anteriores ao processo seletivo, considerando os critérios estabelecidos nos itens *a a f* do inciso III do Art. 3º desta Resolução;
- V. Para docentes com 2 (dois) ou mais anos de tempo de credenciamento no PPGEFHC, oferta de no mínimo 1 (uma) disciplina nos últimos 2 (dois) anos no PPGEFHC.

Art. 10º Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências.

Art. 11º Esta resolução revoga a Resolução do PPGEFHC nº 02/2019.

Art. 12º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Moreira Siqueira
Coordenador do PPGEFHC